

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### DELIBERAÇÃO N.º 1.188/2016 – DS/CMDCA

**Altera a Deliberação N.º 1.078/2014 – DS/CMDCA que dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho para Revisão do Plano de Enfrentamento às Violências Sexuais Contra Crianças e Adolescentes e define a nova composição do Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 1.873/1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do *caput* do art. 227 da Constituição da República, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**CONSIDERANDO** que, consoante o inciso II do art. 88 do ECA, os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o *caput* do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.873/1992, o CMDCA-Rio é órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

**CONSIDERANDO** que, consoante o inciso I do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.873/1992, compete ao CMDCA-Rio propor as Políticas Públicas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e, com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das entidades da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público;

**CONSIDERANDO** a Deliberação 808/2010 – DS/CMDCA, que dispõe sobre a criação de grupos de trabalho no âmbito do CMDCA-Rio;

**CONSIDERANDO** a Deliberação 958/2012 – DS/CMDCA, que dispõe sobre a formação do grupo de trabalho sobre Abuso, Exploração e Violência Sexual contra Crianças e adolescentes.

#### **DELIBERA:**

Art. 1º- O Grupo de Trabalho para Elaboração da Plano de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes terá a seguinte composição:

A- Conselheiros de Direitos:

1. André Rangel de Oliveira Barbosa
2. Carla Marize Augusta da Silva

B- Representantes da Sociedade Civil:

1. Alessandra Franca de Menezes
2. Bianca da Rocha Ventura Sales (titular) e Agnes Ribeiro Gomes de Jesus (suplente) – Associação Amor e Vida
3. Elizabeth do Nascimento Silva Soares
4. Janaína Ricardo dos Santos (titular) e Gabriel dos Anjos Horsth (suplente) – Centro de Teatro do Oprimido
5. Kátia de Lourdes Freire
6. Livian Cristine Merlino Pereira
7. Marly de Souza Santos – Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro
8. Renata Gazé Celestino (titular) e Priscila Pereira da Silva (suplente) – Fundação Roberto Marinho
9. Soria de Fátima Teixeira Pereira Lessa (titular) e Dina Maria de Carvalho Pereira (suplente) – INATOS
10. Vânia Izzo de Abreu

Art. 2º Este Grupo de Trabalho será coordenado pelos conselheiros André Rangel e Carla Marize Augusta da Silva.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rio de Janeiro, 13 de junho de 2016.**

**Deise Gravina  
Presidente do CMDCA-Rio**